

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.09.02.02-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240819/0001-08

DE

E

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

ADMINISTRAÇÃO E

FINANCAS

O(A) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Diego Dodson Santos Batista, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20240819/0001-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.09.02.02-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KITS BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL-CIN, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL				
1	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUG	2.0	Unidade						
	TIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM								
	ÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE O RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃ:								
DA CAP	TURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA	VEZ QUE À C	CÂMERA POSSUI FLA	ASH DUPLO COM L	ÂMPADÀS XÊNON,				
	DO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. P								
	GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK,								
CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.									
2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM	2.0	Unidade	J LIVING O CLIVINO	DOJ OLITOJ.				
2	TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA	2.0	onidade						
	DE IMPRESSÃO DIGITAL COM								
	TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE,								



	EFETIVA DE CAF	.O DE 500DPI, ÁRE PTURA DE 40.64MM FACE DE COMUNICAÇÃ	X			
	E ALIMENTAÇÃ	O USB2.0, PERMIT	ΓE			
	ROLADO, POSSUI		E			
		ADO EM TÉCNICA DI M RESOLUÇÃO DE 50				
COMUNI	CAÇÃO E ALIMENTA	AÇÃO USB2.0, PERMITE S NO MODO POUSADO	CAPTURA NO MOI	DO POUSADO E ROL	ADO, POSSUI MODO	DE CAPTURA DE 1
RECORT	E CORRETO DA DO	DBRA INTERFALANGEA	NA E PERFEITO PO	OSICIONAMENTO DA	IMAGEM. REJEIÇÃO	AUTOMÁTICA DAS
	OES DIGITAIS BASE ÁREA DE CAPTURA	EADAS EM SILICONE E PARA O CASE.	OUTROS MATERIAI	S COMUNS DE FALS	IFICAÇAO. POSSUI GI	RAU DE PROTEÇAO
	DISPOSITIVO PAR	RA COLETA BIOMÉTRIC				
	1800 DPI E TECNO	, COM RESOLUÇÃO E OLOGIA DE LEITURA PO	DR			
3		ETROMAGNÉTICA (EMF 4 DESIGN ERGONÔMIC		Unidade		
J	QUE GARANTE	O APOIO DA MÃ	0	Officade		
		INATURA. POSSUI TEL A DE 5,6 POLEGADA				
DICBOCI	COM VIDRO ANTI-	REFLEXO, QUE GARAN			DDI E TECNOLOGIA	DE LEITURA DOR
RESSON	ância eletromagi	A BIOMÉTRICA DA ASS NÉTICA (EMR). É LEVE	E TEM UM DESIGN	ERGONÔMICO QUE (GARANTE O APOIO D	A MÃO DURANTE A
ASSINAT	URA. POSSUI TELA	A TFT LCD AMORFA TA LINHA GUIA NO DISI	DE 5,6 POLEGADA	AS COM VIDRO ANT	TI-REFLEXO, QUE GA	ARANTE UMA BOA
	ra rápida comuni	CAÇÃO. POSSUI UMA C	ANETA SEM BATER		VIDADE ETEITA FOR	MEIO DE OM CABO
		ENÁRIO FOTOGRÁFIC ENÁRIO FOTOGRÁFIC				
	LEVE E RESISTEN	TE CONFECCIONADO E	М			
4	_	PLÁSTICO DE ALT OSSUI COR PRETA	E	l lociale al e		
4		(IDAÇÃO. O PAINEL PAR		Unidade		
		DPORCIONA UM FUND ANCO E SEM BRILHO				
	OU SOMBRAS TAMBÉM UM LADO	NA IMAGEM. POSS	UI			
	DE CENÁRIO FOTO	GRÁFICO MÓDULO DE				
		ÈNCIA. POSSUI COR PR RANCO E SEM BRILHO				
PODE SE	ER UTILIZADO PARA	A A CALIBRAÇÃO DO D	ISPOSITIVO (AJUST	E DE WHITE BALANO	CE). PERMITE O AJUS	TE DE ALTURA DA
		5M E 0.85M DO CHÃO DE FERRAMENTAS OU C				MITE A MONTAGEM
2 CL/	ÍΠΕΙΠ V CE	GUNDA - VIGÍ	ÈNCIA			
					, , , , ;	
		de vigência d			•	
ae Ke		om início na		107 da la: n		ramento em
/_	/, pr	orrogável na fo	orma do art.	107 da Lei n	² 14.133 de 2	021.
	_					
3. CL <i>Á</i>	AUSULA TEF	RCEIRA - PRE	ÇO			
	3.1. O	valor do	presente	Termo d	de Contrat	o é de
R\$. (), conf	forme abaixo
	ficado:					
-						
	3.2 No valo	or acima estão	v incluídas t	odac ac decr	necac ordinár	iac diretac e
		ites da execu				
		rabalhistas, pr				
		frete, seguro				
	da contrata		C Gatios He	.003301103 00	campriment	o micegiai ao

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na classificação abaixo: 0301.04.122.0400.2.005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2024.09.02.02-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

	8.1.	As	condições	de entre	ega e re	ecebime	nto do	o objeto	são	aquelas	previstas
no	Termo	de	Referência	a/Projeto	Básico	, Anexo	I do	Aviso	de Di	ispensa	Eletrônica
nº											

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

	9.1.	Α	fiscalização	da	execução	d	0	objeto	se	rá	efetuada	a po	r
Comis	ssão/R	Repre	sentante desig	gnado	pela CON	ΓRA	ATA	NTE, na	for	ma	estabeled	cida n	0
Term	o de	Refe	erência/Projeto	Bási	co, Anexo	1	do	Aviso	de	Con	tratação	Diret	a
nº													

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.02.02-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES/CE	de	de 20
	uc	

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CNPJ/MF Nº 07.416.704/0001-99 DIEGO DODSON SANTOS BATISTA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.